



PARECER ÚNICO Nº: 226/2008
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 700426/2008

Licenciamento Ambiental Nº 03874/2007/001/2007	Classe/Porte: 4/G
Tipo de licença: LOC – Licença de Operação Corretiva	
Outorga Nº: Não se aplica	
APEF Nº : Não se aplica	
Reserva legal Nº: Não se aplica	

Empreendimento: Serraria Tocantins Ltda.	
Empreendedor: Serraria Tocantins Ltda.	
CNPJ: 00.261.167/0001-06	Município: Nova União

Unidade de Conservação: não	Sub Bacia: Rio das Velhas
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
G-03-05-0	Desdobramento de madeira	4

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: SIM	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Empresa responsável pelo empreendimento Serraria Tocantins Ltda.	CNPJ 00.261.167/0001-06
Responsável Técnico pelos Estudos Ambientais Apresentados Luiz Fernando de Carvalho Lemos	CREA.MG 38.654/D

Auto de Fiscalização: F-1994/2007	DATA: 03-10-2007
-----------------------------------	------------------

Data: 15/10/2008

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Mariana Figueiredo Lopes Ricoy	MASP 1147160-4	
Michele Alcici Sarsur	MASP 1197267-6	
Elaine Cristina Amaral Bessa	MASP 1170271-9	

Superintendência	MASP	Assinatura
José Flávio Mayrink Pereira	1.110.669-7	



1. INTRODUÇÃO

O presente parecer visa subsidiar a Unidade Regional Colegiada Rio das Velhas do Conselho Estadual de Política Ambiental – URC Rio das Velhas/COPAM, no processo de julgamento da solicitação de Licença Operação Corretiva – LOC para o empreendimento Serraria Tocantins Ltda.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 09 de Setembro de 2004, o empreendimento se enquadra na atividade G-03-05-0 (desdobramento de madeira), sendo categorizado como de classe 4.

Para a formalização do processo de LOC da Serraria Tocantins Ltda, foram apresentados estudos ambientais elaborados pelo Engº Florestal Luiz Fernando de Carvalho Lemos, CREA-MG 38.654/D.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento, em operação desde outubro de 1994, está instalado em uma área de aproximadamente 0,8 ha na rua Santa Helena, nº 100, bairro Nova Aparecida no município de Nova União e o acesso é feito pela BR 381, antiga BR 262, sentido Belo Horizonte / João Monlevade. Em vistoria do dia 03-10-2008 foi verificado que o empreendimento dista a menos de 50 m do córrego do Brás.

Conforme declaração expedida pela Prefeitura Municipal de Nova União/MG, o local e o tipo de instalação da empresa Serraria Tocantins Ltda. estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

Segundo os estudos, a principal atividade da empresa é o beneficiamento de madeira de Eucalipto e pinus em toretes, com dimensões variadas, medindo de 1 a 2 metros de comprimento e diâmetro de 15 a 25 centímetros, para diferentes finalidades, como fabricação de paletes, construção civil, caixaria para hortifrutigranjeiros e como resíduos ou sub-produto, combustíveis para cerâmicas e caldeiras, serragem utilizada como “cama” para granjas, baias e etc. A madeira beneficiada é armazenada em pilhas no final da linha de produção, aguardando sua utilização ou embarque, conforme demanda do produto vendido. A capacidade nominal instalada é de 6.000 m³/ano, sendo que está operando com 60 % de sua capacidade instalada, equivalente a 3.600 m³/ano.

Para o uso da madeira esta empresa encontra-se cadastrada no Instituto Estadual de Florestas (IEF) sob o registro 141-2.

A área total construída é de 5.201,52 m², de acordo com as benfeitorias discriminadas:

- Galpão para desdobra e processamento da madeira em estrutura metálica, sem paredes, piso em terra batida, pé direito com aproximadamente 6 metros, cobertura de telhas de zinco galvanizadas, sem fechamento lateral onde estão distribuídas as diversas máquinas utilizadas no processamento da madeira apresentando iluminação natural e artificial.
- Galpão com banca para confecção de paletes, caixaria e produtos diversos.
- Escritório, copa e dois banheiros.

Em vistoria do dia 3-10-2007 foi verificada uma construção em fase de acabamento, composta por escritório, refeitório, recepção, almoxarifado, vestiário e oficina. Foi informado



que após a conclusão da nova construção, o escritório utilizado será transformado em depósito.

Também foi verificada em fase de construção uma fossa séptica com a finalidade de coletar e tratar o esgoto sanitário proveniente das instalações de apoio.

Segundo os estudos apresentados, o suprimento de energia é feito pela CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais, e o fornecimento de água é feito pela COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais, conforme notas de consumo apresentadas. O consumo médio mensal de energia é 5.000 kWh e o de água é 15m³.

A Serraria Tocantins Ltda. funciona de segunda-feira à quinta-feira de 07:00 às 17:00 horas e na sexta-feira de 07:00 às 16:00 horas e conta com 16 funcionários sendo 01 coordenador de serviços, 01 vigia e 14 com o cargo de auxiliar de produção I e II.

3. RESERVA LEGAL

Por se tratar de área urbana – Bairro Nova Aparecida, não se faz necessário, dentro dos parâmetros da Legislação em vigor, a averbação de Reserva Legal, ficando o empreendedor liberado de tal exigência.

4. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL E INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP

Diante da análise dos fatos e das observações feitas no campo no ato da vistoria, foi verificado que a área em questão encontra-se antropizada, com as obras consolidadas, não havendo necessidade de supressão de vegetação.

Foi verificado que ocorreram intervenções na Área de Preservação Permanente (APP) de curso de água, córrego do Brás, contudo, a intervenção ocorreu em 1994, o que caracteriza o uso consolidado. Para tanto, o empreendedor deverá fazer adoção de medidas mitigadoras, conforme prevê o art. 11 da Lei 14.309/2002. Dessa forma, deverá ser realizado o plantio de espécies arbóreas, nativas da região ao longo das margens do córrego em questão e, além disso, deverá ser apresentada proposta de re-locação do pátio de estocagem com a finalidade de diminuir a área de intervenção na APP.

5. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O fornecimento de água à empresa Serraria Tocantins, para fins de consumo humano, é feito pela COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais, conforme nota de consumo apresentada.

6. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

6.1 – Ruído

Os ruídos são promovidos pelas máquinas do setor de produção. Algumas medidas como manutenção permanente dos equipamentos de produção e auxiliares deverão ser sistematicamente adotadas, visando à redução dos níveis de ruído.



De acordo com os estudos apresentados foram avaliados Limites de Tolerância para Ruído Contínuo ou Intermitente conforme a Norma Regulamentadora, NR – 15 da Portaria MTB 3.214, de 08/06/78, sendo efetuadas leituras próximas e/ou juntas ao ouvido do trabalhador.

Além disso, foram elaborados P.P.R.A – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e P.C.M.S.O – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional por empresa de medicina e segurança do trabalho.

Como medida de controle, foi sugerido no RCA/PCA um enclausuramento dos equipamentos quando possível, uso de EPI (s) – Equipamentos de Proteção Individual, observação e cumprimento das normas de segurança da empresa, além da realização de exames periódicos.

Considerando que os estudos apresentados contemplaram apenas os ruídos no local do empreendimento, solicita-se como condicionante estudo de ruído ambiental em no mínimo 4 pontos, nos limites da empresa, durante período de funcionamento do empreendimento, de acordo com a Lei Estadual nº 10.100 de 17/01/1990.

6.2 – Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas geradas no processo produtivo são poeiras tipo P.N.O.C (poeira da madeira) emitidas de modo contínuo nas várias fases de beneficiamento.

Segundo RCA/PCA não há necessidade de sistema específico de controle atmosférico, pois os toretes processados apresentam alto grau de umidade, minimizando a suspensão do material particulado.

Portanto as emissões atmosféricas são de baixo impacto ao ambiente externo e o uso de EPI's é utilizado contra os particulados que estão restritos ao local de produção.

6.3 – Efluentes Líquidos

De acordo com os estudos, não há geração de efluentes líquidos de origem industrial no processo produtivo. Para resfriamento das serras é utilizada água, que escorre ao longo da serra, sendo que parte é evaporada e outra parte é absorvida pela serragem, não ocorrendo portanto o lançamento considerável deste efluente.

O efluente sanitário é proveniente das instalações hidro-sanitárias da unidade apoio. No momento da vistoria, foi verificada em fase de construção uma fossa séptica com a finalidade de coletar e tratar o esgoto sanitário.

Segundo projeto apresentado, de autoria do Engº Civil Rutemberg Ferreira dos Santos, CREA-MG 41905/D, o sistema de tratamento do esgoto sanitário é constituído por tanque séptico prismático retangular e sumidouro dimensionado para atender 15 usuários. Entretanto, o RCA/PCA informa que a Serraria movimenta uma média diária de 20 pessoas, envolvidas nas atividades operacionais, além de clientes. Dessa forma, solicita-se como condicionante o monitoramento do sistema de tratamento do esgoto sanitário, sendo a primeira análise realizada 06 (seis) meses após o início da operação do sistema.

No caso da constatação da ineficiência do tratamento, deverá ser apresentado projeto de adequação do sistema.

6.4 – Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento podem ser classificados de duas formas:



- Resíduos provenientes do setor administrativo, almoxarifado, sanitários e refeitório;
- Resíduos originados durante o processo produtivo.

Os resíduos sólidos gerados na unidade de apoio, coletados pela municipalidade, são constituídos basicamente de resíduo inorgânico proveniente do material de escritório e de resíduo orgânico proveniente do refeitório. Segundo o PCA, para minimizar esse impacto, foi proposta a implementação do programa de coleta seletiva na empresa, entretanto, não foram detalhadas as ações para implementação do programa supracitado.

Cabe destacar que o município de Nova União possui UTCL – Usina de Triagem e Compostagem de Lixo em fase de licenciamento de operação na SUPRAM Central.

Os resíduos originados durante o processo produtivo, como cascas, aparas miúdas, serragem, são vendidos para queima em cerâmicas, na fabricação de tijolos, telhas e também usados em granjas, como “cama” nos galpões, conforme notas fiscais de venda apresentadas. Esses resíduos são armazenados quando necessário ao ar livre e carregado em caminhões próprios para as empresas consumidoras.

Visando a minimização da geração de resíduos sólidos, o processo produtivo foi planejado de forma que os cortes nas madeiras são regulares, o mais geométrico possível, contribuindo para a eficiência máxima do volume original da matéria-prima.

Nos casos de geração de resíduos de madeira contaminada com graxa, o PCA destacou como medida mitigadora, o correto acondicionamento e destinação dos resíduos para aterro classe I.

6.5 – Risco de incêndio

Por se tratar de material de fácil combustão, com propriedade de queimarem em sua superfície e profundidade, a empresa, segundo os estudos apresentados, possui um Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios, mantendo em suas dependências extintores para um combate inicial, como também capacitação de pessoal em tal situação. Também foi informado que, periodicamente, conforme recomendação do fabricante, são verificadas as condições dos extintores existentes.

A empresa deverá solicitar ao Corpo de Bombeiros a aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios para o empreendimento.

6.6 – Carreamento de sólidos

Em vistoria do dia 03-10-2007 foi verificado que o empreendimento situa-se a menos de 50 m do córrego do Brás e a infra-estrutura da Serraria conta com galpões sem fechamento na lateral em que se localiza o referido córrego. Dessa forma torna-se necessária a implantação de uma barreira física com a finalidade de impedir o carreamento de sólidos provenientes da atividade da empresa para o córrego do Brás, adotando medidas que não caracterizem a expansão do empreendimento para a Área de Preservação Permanente – APP do córrego.

7. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de Licença de Operação Corretiva, cuja atividade predominante é o desdobramento da madeira desenvolvida no empreendimento denominado Serraria Tocantins Ltda., localizado no município de Nova União.



O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com DN 074/04 e Resolução CONAMA Nº 237/97.

Verificou-se que no local ocorreu a intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), contudo, a intervenção se deu em 1994, caracterizando, assim uso consolidado. Para tanto, o empreendedor deverá fazer adoção de medidas mitigadoras, de acordo com as recomendações técnicas, conforme prevê o art. 11 da Lei 14.309/2002.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 04, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 06 (seis) anos, com as condicionantes relacionadas no Anexo I.

A Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do certificado de licenciamento ambiental a ser emitido.

Ressalta-se que, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

8. CONCLUSÃO

Com base nos fatos expostos neste Parecer referentes ao processo de licenciamento do empreendimento Serraria Tocantins Ltda. enquadrado na atividade G-03-05-0 (desdobramento de madeira), sendo categorizado como de classe 4, formalizado na SUPRAM Central e com base na análise ambiental para a operação do empreendimento, sugere-se a Unidade Regional Colegiada Rio das Velhas do Conselho Estadual de Política Ambiental – URC Rio das Velhas/COPAM a concessão da Licença de Operação, em caráter corretivo, devendo ser cumpridas as condicionantes no Anexo I deste Parecer Único.



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 03874/2007/001/2007		Classe/Porte: 4/G
Empreendimento: Serraria Tocantins		
Atividade: Desdobramento de madeira		
Empreendedor: Serraria Tocantins Ltda.		
Endereço p/ correspondência: Rua Santa Helena, 100 – Bairro Nova Aparecida – Nova União/MG – 34990-000		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		Validade da LOC: 06 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Efetuar estudo de ruído ambiental em no mínimo 4 pontos, nos limites da empresa, durante período de funcionamento do empreendimento, de acordo com a Lei Estadual nº 10.100 de 17/01/1990. Apresentar laudo conclusivo dos estudos e respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional habilitado.	60 (sessenta) dias
2	Efetuar o monitoramento dos efluentes líquidos, resíduos sólidos e ruídos conforme programa definido no anexo II.	Durante a validade da licença
3	Após a confecção do primeiro relatório de monitoramento do sistema de tratamento de efluentes líquidos, no caso da constatação da ineficiência do tratamento, deverá ser apresentado projeto de adequação do sistema.	Imediatamente após a confecção do primeiro relatório de monitoramento do sistema de tratamento de efluentes líquidos
4	Detalhar as ações para implementação do programa de coleta seletiva e respectivo cronograma de implantação.	30 (trinta) dias
5	Nos casos de geração de resíduos de madeira contaminada com graxa, deverá ser realizado o correto acondicionamento e destinação dos resíduos para aterro classe I.	Durante a validade da licença
6	Apresentar protocolo de entrada do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios para o empreendimento no Corpo de Bombeiros.	30 (trinta) dias
7	Enviar declaração do Corpo de Bombeiros aprovando o Plano de Prevenção e Combate a Incêndios para o empreendimento.	Imediatamente após a emissão da declaração pelo Corpo de Bombeiros



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

8	Deve ser realizado o plantio de espécies arbóreas, nativas da região ao longo das margens do Córrego do Brás. Estas ações devem ocorrer e devem ser enviados a esta SUPRAM CM, semestralmente, relatórios com fotografia, realizados por profissionais habilitados, com as respectivas ARTs.	Imediatamente após a concessão da licença e o 1º relatório em 30 (trinta) dias*.
9	Apresentar proposta de re-locação do pátio de estocagem com a finalidade de diminuir a área de intervenção na APP.	30 (dias)
10	Implantar uma barreira física com a finalidade de impedir o carreamento de sólidos provenientes da atividade da empresa para o córrego do Brás, adotando medidas que não caracterizem a expansão do empreendimento para a Área de Preservação Permanente – APP do córrego. Enviar relatório fotográfico comprovando a adoção da medida.	Imediatamente após a concessão da licença e o 1º relatório em 30 (trinta) dias*.

(*) Contado a partir da data de concessão da LOC

Observações:

O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental e ao cancelamento da Licença de Operação obtida;

A critério do corpo técnico da SUPRAM CENTRAL poderão ser alterados os prazos acima indicados, bem como solicitada a adoção de outras medidas que se fizerem necessárias.



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 03874/2007/001/2007	Classe/Porte: 4/G
Empreendimento: Serraria Tocantins	
Atividade: Desdobramento de madeira	
Empreendedor: Serraria Tocantins Ltda.	
Endereço p/ correspondência: Rua Santa Helena, 100 – Bairro Nova Aparecida – Nova União/MG – 34990-000	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	Validade da LOC: 06 anos

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

1 – Efluentes Líquidos

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência da amostragem
Entrada e Saída do tanque séptico	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas, ABS, temperatura.	Semestral 1ª medição: 06(seis) meses após o início da operação do sistema de tratamento de efluentes sanitários

Relatórios:

Enviar semestralmente a SUPRAM - CENTRAL os resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. **O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, além da quantidade gerada e do número de empregados no período.** O primeiro relatório deverá ser enviado **06(seis) meses após o início da operação do sistema de tratamento de efluentes sanitários.**

Método de análise

Conforme determina o Art. 18 da DN COPAM Nº 010/86, os métodos de coleta e análise dos efluentes devem ser os estabelecidos nas normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* - EPA.

2 – Ruído Ambiental

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
No entorno do empreendimento, baseando-se na Lei Estadual 10.100 de 17/01/90	Nível de pressão sonora (ruído)	Anual 1ª medição: apresentar laudo em até 60 (sessenta) dias após a concessão da licença

Enviar anualmente a SUPRAM – CENTRAL os resultados das medições de ruídos, em no mínimo 4 pontos, nos limites da empresa, durante período de funcionamento do empreendimento, de acordo com a Lei Estadual nº 10.100 de 17/01/1990, **sendo que o primeiro relatório deverá ser enviado a SUPRAM - CENTRAL, no**

SUPRAM - CM	Av. N. Sra. do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte – MG. CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 16/10/08 Página: 9/10
--------------------	--	--------------------------------



máximo em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de concessão da Licença de Operação Corretiva. Os demais resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

3 – Resíduos Sólidos

Deverão ser enviados a SUPRAM - CENTRAL, semestralmente, relatórios contendo o compilado das planilhas mensais de controle de geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, bem como o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável.

As empresas receptoras dos resíduos perigosos deverão possuir Licença de Operação do COPAM.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 – Incineração

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM - CENTRAL, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Observação: Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM - CENTRAL, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.